

REGIMENTO INTERNO DO 16º CONGRESSO ESTADUAL DOS JORNALISTAS DE SÃO PAULO

Capítulo I – Do Congresso

Artigo 1º – O 16º Congresso Estadual dos Jornalistas de São Paulo, promovido pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo (SJSP), será realizado de forma presencial, na cidade de São Paulo, de 4 a 6 de agosto de 2023.

Parágrafo único – Nos termos do Estatuto do SJSP, o Congresso Estadual dos Jornalistas “tem como finalidade discutir a situação da categoria, em seus aspectos profissionais e trabalhistas, e as lutas gerais dos trabalhadores, para definir diretrizes políticas de atuação do SJSP no período seguinte” (artigo 30).

Artigo 2º – Os delegados e as delegadas ao 16º Congresso Estadual serão eleitos(as) em reuniões abertas organizadas pela direção do SJSP, num universo total correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da base territorial do Sindicato ou que contenha metade mais 1 (um) dos(as) associados(as), sendo considerado, conforme define o Estatuto do SJSP, uma Assembleia Geral Estadual dos Jornalistas.

Parágrafo único – O 16º Congresso incluirá em sua ordem do dia a discussão de mudanças no Estatuto do SJSP.

Artigo 3º – Poderão participar do Congresso:

I – **delegados e delegadas**, eleitos(as) de acordo com o artigo 6º.

II – **observadores(as)**: jornalistas sindicalizados(as) e estudantes de jornalismo pré-sindicalizados(as), inscritos para o evento até 27 de julho de 2023.

III – **convidados(as)**, pessoas especialmente convidadas para o evento pela comissão organizadora do 16º Congresso.

Parágrafo único – Delegados e delegadas têm direito a voz e voto no Congresso; observadores e observadoras têm direito a voz.

Artigo 4º – O plenário do Congresso elegerá a mesa diretora dos trabalhos, aprovará a ordem do dia, poderá estabelecer uma ou mais comissões de trabalho e, no final, aprovará a Carta de São Paulo, com as conclusões políticas gerais do Congresso.

Capítulo II – Do temário do Congresso

Artigo 5º – O 16º Congresso Estadual terá como tema central “Jornalistas e o futuro: trabalho, saúde mental e organização sindical nas novas plataformas de comunicação”.

Parágrafo único – Na abordagem do tema geral, o Congresso deverá debater:

I – Inovações tecnológicas, novas plataformas de conteúdo e crise das empresas de comunicação: novas relações de trabalho e o papel do Sindicato.

II – Novos equipamentos e sistemas nas relações de trabalho: a luta contra a precarização e o acúmulo de funções.

III – Saúde mental, assédio e precarização da profissão: como resistir coletivamente e avançar em direitos e dignidade?

IV – Remuneração de conteúdo jornalístico e políticas públicas de fortalecimento do jornalismo nas plataformas digitais e redes sociais.

V – Regulamentação profissional e exigência do diploma universitário de jornalismo para exercício da profissão.

VI – Emendas ao Estatuto do SJSP.

Capítulo III – Da eleição dos delegados e das delegadas

Artigo 6º – O processo de escolha dos delegados e das delegadas se fará no período de 5 de junho a 27 de julho de 2023 por meio de reuniões nos locais de trabalho, de forma presencial ou virtual, ou de reuniões preparatórias temáticas gerais, de forma presencial (na sede e nas regionais do Sindicato) ou virtual.

Parágrafo 1º – Pode ser delegado(a) o(a) jornalista sindicalizado(a) que, no momento do credenciamento no Congresso, estiver em dia com o pagamento de suas mensalidades.

Parágrafo 2º – Delegados e delegadas serão eleitos(as) em reunião nos locais de trabalho na proporção de 1 (um ou uma) delegado(a) a cada 3 (três) jornalistas presentes à reunião, ou fração. Em reunião com até 3 (três) jornalistas, será eleito(a) 1 (um ou uma) delegado(a); de 4 (quatro) a 6 (seis) jornalistas presentes na reunião, 2 (dois ou duas) delegados(as); etc.

Parágrafo 3º – Serão também delegados(as) os(as) jornalistas que participarem de ao menos 3 (três) reuniões preparatórias temáticas gerais, convocadas pela direção do SJSP e pela comissão organizadora.

Parágrafo 4º – Para efetivar o seu credenciamento como delegados(as), os(as) jornalistas participantes de pelo menos 3 (três) reuniões preparatórias temáticas deverão enviar mensagem até 28 de julho de 2023 para o e-mail jornalista@sjsp.org.br solicitando o credenciamento.

Parágrafo 5º – Integrantes da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética do SJSP podem ser delegados(as), desde que sejam eleitos(as) sob os critérios deste artigo.

Parágrafo 6º – O SJSP é responsável pelos gastos com alimentação dos delegados e das delegadas durante o período do Congresso, bem como de viagem e estadia dos delegados e das delegadas provenientes de cidades do interior e litoral do Estado, sob condições que a comissão organizadora definirá.

Artigo 7º – As reuniões para eleição de delegados(as) deverão ser acompanhadas por diretor(a) do SJSP, responsável pela coordenação da reunião e pela feitura da ata.

Parágrafo 1º – As reuniões em locais de trabalho, presenciais ou virtuais, serão obrigatoriamente convocadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º – A direção do SJSP ficará responsável por organizar as reuniões nos locais de trabalho, informando por meio do site da entidade o calendário previsto.

Parágrafo 3º – Jornalistas interessados(as) em organizar reuniões em seu local de trabalho podem entrar em contato com o SJSP, na sede e nas regionais, para o agendamento e a organização.

Parágrafo 4º – Ao final das reuniões nos locais de trabalho, o(a) diretor(a) do SJSP responsável deverá elaborar uma ata, com o registro da lista de presença, resumo da discussão realizada sobre pontos do temário do Congresso e a nominata de delegados e delegadas eleitos(as).

Parágrafo 5º – A direção do SJSP deverá organizar pelo menos 7 (sete) reuniões preparatórias temáticas gerais, divulgando o calendário no site do SJSP.

Parágrafo 6º – As reuniões preparatórias temáticas são fóruns de debate e não têm caráter deliberativo. Cada reunião terá como ponto central um tema relacionado à ordem do dia do Congresso.

Parágrafo 7º – Uma das reuniões preparatórias temáticas terá como tema as emendas ao Estatuto do SJSP, a serem apresentadas pela direção do SJSP.

Capítulo IV – Da direção dos trabalhos no Congresso

Artigo 8º – A mesa diretora do Congresso será composta pelo(a) presidente(a), pelo(a) primeiro(a) secretário(a) e pelo(a) pelo(a) segundo(a) secretário(a), responsáveis pela condução dos trabalhos, pela inscrição dos oradores, pelo encaminhamento das votações e pela ata final das decisões.

Parágrafo 1º – Compete ao(à) presidente da mesa diretora dirigir os trabalhos, submetendo ao voto do plenário as questões sobre as quais há diferentes propostas – tanto as resoluções, quanto as questões de ordem e encaminhamento.

Parágrafo 2º – O(a) primeiro(a) secretário(a) assume a presidência dos trabalhos na ausência do(a) presidente(a).

Capítulo V – Dos trabalhos do Congresso

Artigo 9º – As sessões plenárias serão abertas com qualquer número de delegados e poderão tomar decisões com a presença de 50% + 1 dos(as) delegados(as) credenciados(as).

Parágrafo 1º – Os debates realizados nas sessões plenárias terão como base a tese-guia apresentada pela direção do Sindicato no dia 4 de julho e as teses apresentadas previamente por delegados(as) eleitos(as). O conjunto de teses será publicado no site do SJSP e entregue impresso no momento do credenciamento do Congresso.

Parágrafo 2º – Qualquer delegado(a) ao Congresso pode apresentar emendas aditivas, substitutivas ou supressivas às teses em discussão.

Parágrafo 3º – Ao final do debate na sessão plenária, a mesa diretora encaminhará a votação entre a tese-guia e teses alternativas, quando houver, com a manifestação de no máximo 3 (três) participantes favoráveis a cada tese. Em seguida, procederá à votação das emendas, item a item, com um(a) participante inicialmente se manifestando a favor da emenda e, em seguida, um(a) participante se manifestando contrariamente, se houver.

Parágrafo 4º – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem os votos da maioria simples dos(das) delegados(as) credenciados(as) presentes à plenária. No caso de empate, a mesa conduzirá mais 1 (um) encaminhamento contra e 1 (um) a favor. Persistindo o empate em segunda votação, a proposta será rejeitada.

Artigo 10 – Todos(as) os(as) delegados e delegadas credenciados(as) poderão levantar questões de ordem nas sessões plenárias.

Artigo 11 – São permitidas até 3 (três) declarações de votos de delegados(as) que se absterem na votação, pelo tempo máximo de 1 (um) minuto para cada inscrito(a). Se houver mais inscritos(as), deverão entregar suas declarações por escrito para a mesa diretora incorporar à ata.

Artigo 12 – Delegados e delegadas eleitos(as) poderão apresentar teses, com até 12.000 (doze mil) caracteres, e propostas de emendas ao Estatuto do SJSP até o dia 28 de julho de 2023, enviando-as ao e-mail jornalista@sjsp.org.br, para sua inclusão no Caderno de Teses.

Artigo 13 – Na plenária final, além da Carta de São Paulo, poderão ser aprovadas moções entregues para a mesa diretora até as 18 horas do sábado, 5 de agosto de 2023. Cada moção será lida e terá 1 (uma) apresentação de 1 (um) minuto. Se houver oposição, haverá 1 (uma) fala contrária e 1 (uma) defesa da proposta, nessa ordem, de 2 (dois) minutos cada.

Capítulo V – Das disposições gerais

Artigo 14 – Os casos omissos serão decididos pela mesa diretora do Congresso, garantido o direito de recurso ao plenário.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo (SJSP)